



Diário Oficial

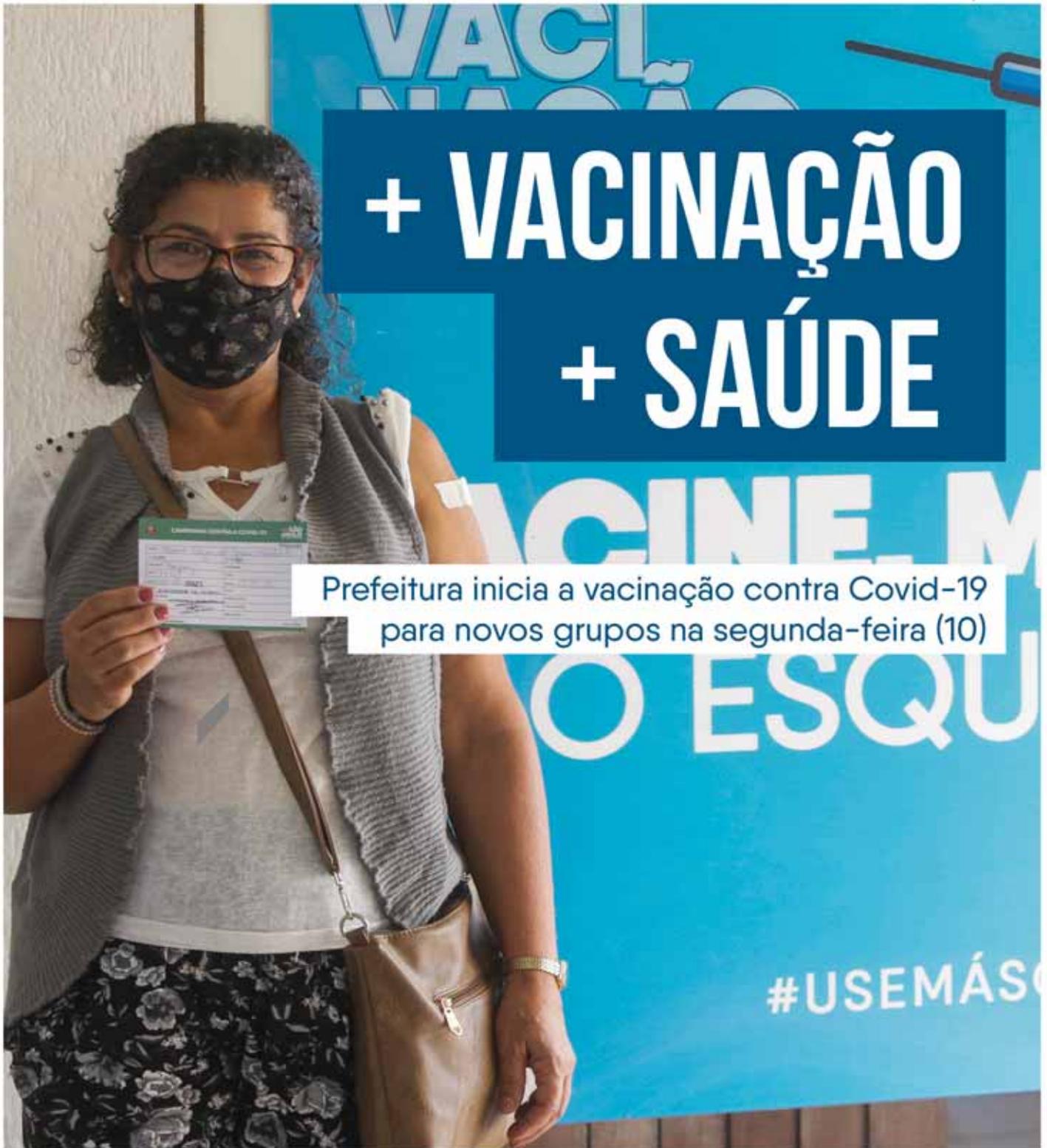
Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 895 | Itapevi, 07 de maio de 2021

Pedro Godoy | ExLibris | PMI



Prefeitura inicia a vacinação contra Covid-19 para novos grupos na segunda-feira (10)

VACINAÇÃO CONTRA COVID PARA NOVOS GRUPOS

Novos grupos com comorbidades e deficiências, incluindo grávidas, puérperas começam a ser imunizados

A partir da próxima semana, a Prefeitura inicia a vacinação contra Covid-19 para novos grupos com comorbidades e deficiências, incluindo grávidas, puérperas e adultos com idade de 55 a 59 anos.

No dia 11 de maio começa a vacinação das gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto) com idade acima de 18 anos e com comorbidades. A partir dessa data, também serão imunizadas as pessoas com deficiência permanente que têm entre 55 e 59 anos e recebem benefício de prestação continuada da assistência social, o BPC.

A partir do dia 12 de maio, doses serão oferecidas às pessoas nesta mesma faixa etária (55 a 59) que possuem uma ou mais comorbidades definidas pelo Ministério da Saúde (segue lista abaixo). Na próxima segunda-feira (10), será a vez dos adultos que fazem parte dos seguintes grupos: Síndrome de Down, pacientes em tratamento de hemodiálise (Terapia Renal Substitutiva) e transplantados que utilizam imunossuppressores.

POSTOS DE VACINAÇÃO

A vacinação acontece na Comunidade Kolping Cristo Rei (Rua Brasília Abreu Alves, 33 – Jardim São Carlos) e no Ginásio de Esportes (Avenida Rubens Carmez, 1000A – Vila Aurora), de segunda a sexta-feira, sempre das 8h às 16h. Nestes dois postos de imunização também funciona o esquema Drive-Thru, ou seja, o vacinado não precisa sair do veículo para tomar a dose da vacina.

APRESENTE DOCUMENTOS PARA SER VACINADO

É importante lembrar que para ser vacinado, é necessário apresentar documento com foto constando o número do CPF, comprovante de endereço, laudo médico e receita de medicamento, nos casos de comorbidades.

ORIENTAÇÕES E REQUISITOS PARA VACINAÇÃO DOS NOVOS GRUPOS:

Para receber as doses, qualquer pessoa com comorbidades e que integre os grupos anunciados deve apresentar comprovante da condição de risco por meio de exames, receitas, relatório ou prescrição médica. Os cadastros previamente existentes em Unidades Básicas de Saúde (UBS) também podem ser utilizados.

A orientação vale tanto para as pessoas na faixa etária de 55 a 59 anos quanto para as pessoas com Síndrome de Down, em hemodiálise e transplantados – para este últi-



Foto: Pedro Godoy | ExLibris | PM

mo grupo, é também recomendável a apresentação de receita médica do medicamento imunossupressor em utilização pelo paciente.

As grávidas em qualquer período gestacional deverão também apresentar comprovante de acompanhamento e/ou pré-natal ou laudo médico. As puérperas, ou seja, as mulheres que deram à luz nos últimos 45 dias, podem utilizar a declaração de nascimento da criança.

Já as pessoas com deficiência permanente precisam apresentar o comprovante do recebimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

RELAÇÃO DE COMORBIDADES DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

- Doenças Cardiovasculares
- Insuficiência cardíaca (IC)
- Cor-pulmonale (alteração no ventrículo direito) e Hipertensão pulmonar
- Cardiopatia hipertensiva
- Síndromes coronarianas

- Valvopatias
- Miocardiopatias e Pericardiopatias
- Doença da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas
- Arritmias cardíacas
- Cardiopatias congênitas no adulto
- Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados
- Diabetes mellitus
- Pneumopatias crônicas graves
- Hipertensão arterial resistente (HAR)
- Hipertensão arterial - estágio 3
- Hipertensão arterial - estágios 1 e 2 com lesão e órgão-alvo e/ou comorbidade
- Doença Cerebrovascular
- Doença renal crônica
- Imunossuprimidos (transplantados; pessoas vivendo com HIV; doenças reumáticas em uso de corticoides; pessoas com câncer).
- Anemia falciforme e talassemia maior (hemoglobinopatias graves)
- Obesidade mórbida
- Cirrose hepática

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 05 DE MAIO DE 2021**

(Autógrafo nº 035/2021 – Projeto de Lei Complementar nº 006/2021 – Do Executivo)

“PRORROGA PRAZO DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR 132/2021 QUE CRIA O PLANO DE AJUDA ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI POR MEIO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, PARA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de formalização do REFIS/2021, passando o artigo 4º da Lei Complementar nº 132 de 09 de fevereiro de 2021 a vigorar com a seguinte redação.:

“Art. 4º A opção pelo REFIS deverá ser formalizada de 22 de fevereiro de 2021 até 09 de julho de 2021.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de Decreto do Executivo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de maio de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de maio de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Suprimentos**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 168/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2021 – Aquisição de equipamentos odontológicos. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 10/05/2021 até às 09h00min do dia 20/05/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 20/05/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 20/05/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 06/05/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 207/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021 – Aquisição de veículos para a secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h00min do dia 10/05/2021 até às 09h00min do dia 21/05/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 21/05/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 21/05/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 06/05/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Educação**Conselho Municipal do FUNDEB**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 002/2021
PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS PARA O CONSELHO GESTOR DO FUNDEB
BIÊNIO 2021/2022.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Lei Federal n.º 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal n.º 2.844, de 28 de Abril de 2021, Resolve:

Artigo 1º. Lançar o presente Edital convocando: Professores, Servidores técnico-administrativos, Pais/Responsáveis pelos

alunos, Diretores de Escola, Alunos maiores de 18 anos, vinculados às Escolas Públicas da Educação Básica do Município de Itapevi, e demais órgãos e entidades legitimadas a participar do processo de eleição e indicação de novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB, para o biênio 2021/2022, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.844/2021.

Artigo 2º. O Conselho do FUNDEB será formado por 13 (treze) membros, conforme representação e indicação a seguir:

a) – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) – 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;

c) – 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;

d) – 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;

e) – 2 (dois) representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública do Município;

f) – 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, caso haja.

Parágrafo Único. Integrarão ainda, o Conselho Municipal do Fundo:

I – 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação- (CME);

II – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pais;

III – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, que estejam de acordo com incisos I,II,III,IV e V do parágrafo 3º do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25/12/2020;

§1º. Os membros de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d” e “e, deste artigo, serão escolhidos por seus respectivos pares, através de processo eletivo realizado na modalidade presencial, na Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 Centro – Itapevi – SP, com todos os cuidados de distanciamento, aferição de temperatura, álcool em gel e uso de máscaras de proteção contra Covid-19.

§2º. Compete aos órgãos e entidades constantes na alínea “a” e nos incisos I,II e III do parágrafo único do artigo 2º, realizarem a indicação de seus representantes.

§3º. Os representantes participantes do processo eletivo ou indicados pelos órgãos e entidades citados neste artigo, devem obrigatoriamente ter vínculo formal com os segmentos ou entidades que representam.

Artigo 3º. São impedidos de integrar o Conselho do CACS FUNDEB:

I – O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais,

bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III – Estudantes que não sejam emancipados;

IV – Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Artigo 4º. O Prefeito Municipal indicará os representantes do Poder Executivo Municipal, atendendo a alínea “a” do Artigo 2º deste Edital.

Artigo 5º. Ficam os Diretores das Escolas Públicas Municipais, de que trata a alínea “c” do Artigo 2º, convocados para participarem da assembléia, onde serão escolhidos seus representantes, com qualquer quantidade de presentes.

Parágrafo único. Serão eleitos para conselheiros, aqueles que obtiverem, respectivamente, a maioria dos votos de seus pares, através do voto direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

Artigo 6º. Os representantes de cada segmento a que se referem as alíneas “b”, “d” e “e” do Artigo 2º, serão escolhidos em assembléia que deverão ser realizadas nas escolas, com eleição de um representante cada, com todos os cuidados de distanciamento, aferição de temperatura, álcool em gel e uso de máscaras de proteção contra Covid-19.

§1º. O Diretor da Escola, e demais colegiados atuantes no âmbito da escola, se houverem, devem promover a divulgação das normas previstas neste Edital e mobilizarem o maior número de, pais/responsáveis, professores e técnicos-administrativos para que compareçam nas suas respectivas reuniões.

§2º. A Secretaria Municipal da Educação providenciará a divulgação do processo eleitoral nas redes sociais e nos grupos de WhatsApp de sua rede de ensino, dando ampla publicidade da data, hora e o local da assembléia para cada segmento.

§3º. As assembleias de eleição serão públicas, iniciando no horário marcado com qualquer quantidade de interessados do segmento representado.

§4º. As assembléias de eleição serão realizadas no dia 13 de maio de 2021, conforme os horários especificados para cada segmento:

I – Diretor de Escola: às 9h00

II- Servidores técnico-administrativos: às 11h00

III – Professores: às 14h00

IV – Pais/responsáveis pelos alunos: às 16h00

§5º. Durante a assembleia, apenas os legitimados a concorrer como representantes de seu segmento terão direito a voz, voto e a ser votado.

§6º. Para efeitos deste processo eletivo considera-se pai de aluno todo aquele que figure legalmente como representante legal do estudante que se encontre regularmente matriculado na escola.

Artigo 7º. A assembleia seguirá a seguinte ordem do dia:

I – Abertura dos trabalhos pelo Secretário Municipal de Educação;

II– Leitura do presente Edital pelo coordenador da assembleia;

III– Explicação das competências legais do Conselho do FUNDEB;

IV– Convocação para que os interessados manifestem intenção em concorrer como representante de seu segmento;

V– Apresentação individual de cada candidato;

VI – Escolha dos candidatos em cada grupo;

VII – Encerramento com leitura e assinatura da ata pelos membros eleitos.

§1º. A manifestação dos interessados a concorrer como representante de seu respectivo segmento se dará na presença de todos os presentes, de maneira verbal, se dirigindo ao coordenador da assembleia, sem necessidade de realizar qualquer inscrição formal.

§2º. Será concedido até 3 (três) minutos para apresentação dos candidatos, devendo, a critério do coordenador da assembleia, definir e controlar o tempo ideal para que cada candidato se apresente de forma sucinta.

§3º. Não haverá formação de chapas para eleição.

§4º. A escolha se dará pelo voto individual e secreto, através de votação, durante a assembleia, mediante contagem da quantidade de manifestações a favor de cada participante.

Artigo 8º. Os representantes eleitos e indicados devem, e ficam desde já notificados a enviarem os documentos abaixo listados, por e-mail gabinete.educacao@edu.itapevi.sp.gov.br, sob pena de não serem empossados, sendo substituídos pelo próximo representante na seqüência, com maior número de votos em seu segmento:

I– Documento de Identificação oficial com foto, com até 10 (dez) anos de emissão;

II– Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Comprovante de Residência;

IV – Comprovante de emancipação (exclusivo para alunos menores de 18 anos);

Artigo 9º. O mandato dos membros do Conselho será até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme dispõe a Lei Municipal

nº 2.844/2021.

Artigo 10º. A atuação dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB não será remunerada.

Artigo 11. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

Artigo 12. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

Artigo 13. Ficam designados 04 (quatro) membros para compor Comissão Eleitoral, responsável por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento:

I – Membro 1: Ricardo Saliba Urbano – RG 29.237.354-5

II – Membro 2: Yacer Issa Kourani – RG 28.523.583-7

III – Membro 3: Simone Lucas Parreira – RG 23.273.077-5

IV – Membro 4: Patrícia Helena Peci – RG 27.199.580-4

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem ou serem indicados conselheiros representando qualquer segmento.

Artigo 14º. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Secretaria da Educação, conforme o caso, devendo as mesmas serem registradas em Ata.

Itapevi, 05 de maio de 2021.

Eliana Maria da Silva Cruz

Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Comunicados

CANCELAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Itapevi, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados que o Chamamento Público número 02/2021, o qual tem por objeto a seleção de propostas para celebração de parceria voltada à divulgar e disponibilizar, voluntária e gratuitamente, cursos via plataforma web de ensino à distância destinados a comunidade itapeviense, está CANCELADO.

Outros atos oficiais

RESULTADO DOS HABILITADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021 – COMERCIO POPULAR – RUA OSVALDO FRANCISCO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico informa que, após a apreciação e julgamento pela Comissão de Análise e Critérios de Seleção dos recursos apresentados,

a Classificação Final dos habilitados e contemplados da Chamada Pública nº 01/2021 do Comercio Popular – Rua Osvaldo Francisco, ficou como segue:

NOME	RAMO	SITUAÇÃO
FERNANDA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	ARMARINHO	HABILITADA
IVONETE DE ALMEIDA OLIVEIRA	ARMARINHO	HABILITADA
JEIZA GONÇALVES LOPES	ARMARINHO	HABILITADA
JOSE EUFRASIO MACENA DA SILVA	ARMARINHO	NÃO HABILITADO
MARIA DE LOURDES SILVA	ARMARINHO	HABILITADA
TAINA MALDONDO DA ROCHA	ARMARINHO	HABILITADA

Importante ressaltar que, para o ramo empório não houve candidatos habilitados, já para o ramo armarinho o número de candidatos habilitados superou o número de vagas oferecidas no referido Edital de Chamada Pública nº 01/2021, razão pela qual deverá ser observado para este ramo os critérios objetivos de desempate pela ordem de preferência, conforme item 4.2 do edital e parágrafo 3º do Art. 11 da Lei Municipal nº2584/2018.

Sendo assim, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e conforme itens

1.2 e 1.3 do referido Edital, a vaga do ramo empório passará para o ramo armarinho.

Para definição dos contemplados no critério de desempate, os candidatos habilitados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Presidente Vargas, 376, Centro – Itapevi/SP, no dia 14/05/2021 às 10:00h.

Aqueles que eventualmente não forem contemplados no critério de desempate ficarão em lista de espera, em consonância com o ramo escolhido.

Mauro Martins Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Ana Paula Gonçalves Martins Jesiel Randal da Silva

Eder José de Moraes Sanches

Secretaria de Saúde

Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Caramanti & Caramanti Ltda (AIF nº 3787 – artigo 122, inciso I d Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 6236/2021, Drogaria Kaynan Ltda – ME (AIF nº 3786 – artigo 6º, inciso I da Lei 13021/14 c/c artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 6235/2021, Drogaria Tmais Bela Vista Eireli (AIF nº 3785 – artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 6234/2021, RA

Especialidades Industriais Ltda (AIF nº 3765 – item 1.4.1, alíneas A, B, C, E e G da NR 01, item 8.4.2 da NR 08, itens 24.2.3, 24.3, 24.4 e 24.5.1 da NR 24 e itens 26.2.1, 26.2.3.4 e 26.2.4 da NR 26, combinados com os artigos 30, inciso I, 32,33, 35, 36, 92, 110 e 122, incisos VII e XIX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 6231/2021

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:

Razão Social: Itacel Farmoquímica Ltda (LTA nº 10/2021) – Processo nº 10652/20.

DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:

Razão Social: Liv Up Comércio de Alimentos Ltda

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico a aprovação do plano de amostragem do controle da qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998”.

FORNECIMENTO DE TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” - NUMERAÇÃO 987.401 a 987.500 – SÉRIE H – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (CIS) - PROCESSO Nº 0110/11.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Intimação

EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário

Ficam, nesta data, notificados da decisão do respectivo processo administrativo:

1) CCM 15377 em nome de ECAL-PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 105/2021-E, no Processo Nº 26577/2015;

2) CCM 17436 em nome de WOLF COMERCIO COMERCIO E SIST. EÇETRONICOS LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 106/2021-E, no Processo Nº 31312/2015;

3) CCM 22920 em nome de MIRANDA GONCALVES CAFÉ LTDA-ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 107/2021-E, no Processo Nº 9730/2016;

4) CCM 23718 em nome de FERNANDO JOSE DE LIMA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 199/2021-E, no Processo Nº 22292/2017;

5) CCM 17856 em nome de MONEY PUBLICIDADE



E MARKETING LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 257/2021-E, no Processo Nº 15813/2016;

6) CCM 9829 em nome de LUNACAR COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA-ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 259/2021-E, no Processo Nº 25402/2015;

7) CCM 23263 em nome de JAIR BRITO FILHO 02170462821. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 261/2021-E, no Processo Nº 1524/2021;

8) CCM 26826 em nome de CLEITON DE SOUZA RAMOS 32023724830. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 260/2021-E, no Processo Nº 1529/2021;

9) CCM 24671 em nome de ALEX MOREIRA DA SILVA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 204/2021-E, no Processo Nº 22924/2018;

10) CCM 20976 em nome de A.R. DE SOUZA LOJA DE MODA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 201/2021-E, no Processo Nº 8575/2019;

11) CCM 12647 em nome de C. CARVALHO-ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 196/2021-E, no Processo Nº 8594/2019;

12) CCM 22908 em nome de RADIM LATINO AMERICA DIAGNOSTICOS LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 197/2021-E, no Processo Nº 22998/2018;

13) CCM 24267 em nome de NILDA BRANDAO DE SOUZA-ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 198/2021-E, no Processo Nº 22929/2018;

14) CCM 14086 em nome de CASA DE CARNES ITACOLOMI ITAPEVI LTDA. ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 311/2021-E, no Processo Nº 16554/2019;

15) CCM 28846 em nome de RICARDO SANTOS DE SOUZA 40602050871. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 103/2021-E, no Processo Nº 16573/2019;

16) CCM 24669 em nome de MARINALVA BATISTA QUEIROZ ITAPEVI ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 104/2021-E, no Processo Nº 18187/2019;

17) CCM 29948 em nome de LINHA 4 TRASPORTE LTDA - EPP. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 256/2021-E, no Processo Nº 9658/2019;

18) CCM 16360 em nome de OPENVIEW TECHNOLOGY S/C LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

MUNICIPAL, no Termo de Intimação 255/2021-E, no Processo Nº 9647/2019;

19) CCM 19882 em nome de JOSE ROBERTO RIBEIRO. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 102/2021-E, no Processo Nº 22850/2017;

20) CCM 14112 em nome de ILDA SOARES DE CARVALHO ROCHA ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 62/2021-E, no Processo Nº 14284/2019;

21) CCM 17040 em nome de ANDERSON CARDOSO ROCHA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 230/2021-E, no Processo Nº 6231/2019;

22) CCM 11233 em nome de MJB EMPREITEIRA DEMAO DE OBRA LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 224/2021-E, no Processo Nº 16589/2019;

23) CCM 23547 em nome de CARVALHO & COSMO VESTUÁRIOS LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 227/2021-E, no Processo Nº 17194/2019;

24) CCM 21653 em nome de MARCELO FERNANDES DE CARVALHO - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 229/2021-E, no Processo Nº 9650/2019;

25) CCM 16798 em nome de LUZIA ALVES DE ALMEIDA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 228/2021-E, no Processo Nº 8613/2019;

26) CCM 9353 em nome de JOSE ANTONIO DA CRUZ FERREIRA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 52/2021-E, no Processo Nº 16415/2018;

27) CCM 28312 em nome de JACO ISRAEL DA CUNHA SILVA TEMAKERIA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 54/2021-E, no Processo Nº 7109/2019;

28) CCM 18314 em nome de ELETRICA SANRAMOS LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 53/2021-E, no Processo Nº 7100/2019;

29) CCM 22150 em nome de LEIRANI - COM. E DISTRIBUIDORA DE PROD. EM GERAL. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 312/2021-E, no Processo Nº 23650/2019;

30) CCM 13208 em nome de ITAMEC OFICINA MECANICA GERAL DE AUTOS. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 55/2021-E, no Processo Nº 8802/2016;

31) CCM 27664 em nome de DROGARIA SELECT FARMA LTDA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 57/2021-E, no Processo Nº 9835/2016;

32) CCM 11395 em nome de FOTOMATICA DO BRASIL REPRESENTAÇÕES, INDÚSTRIA E CO. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 56/2021-E, no Processo Nº 22294/2017;

33) CCM 18110 em nome de LANNES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 59/2021-E, no Processo Nº 42304/2012;

34) CCM 26215 em nome de CICERO CAMELO DA SILVA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 74/2021-E, no Processo Nº 5553/2020;

35) CCM 18230 em nome de JOSE RUFINO SOBRINHO. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 75/2021-E, no Processo Nº 5023/2020;

36) CCM 32740 em nome de SICES BRASIL LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 65/2021-E, no Processo Nº 3689/2020;

37) CCM 12061 em nome de MOACIR RODRIGUES. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 70/2021-E, no Processo Nº 3227/2020;

38) CCM 31786 em nome de EVERTON DOS SANTOS. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 58/2021-E, no Processo Nº 23860/2014;

39) CCM 24858 em nome de ZENAIDE ISIDÓRIO DA SILVA - ME. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 73/2021-E, no Processo Nº 23955/2016;

40) CCM 24199 em nome de FARU'S CONSTRUÇÕES LTDA. Trata-se de CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL, no Termo de Intimação 219/2021-E, no Processo Nº 2457/2019;

04 de maio de 2021.

Autorizo a publicação desta redação no Diário Oficial.

Marco Aurelio Ap. Gomes de Oliveira

Chefe do Núcleo de Cadastro Mobiliário

Luiz Claudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 108, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de março de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de março de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1705	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	9	2101	1	1100000	2.000,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	333.000,00
TOTAL									335.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1889	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	3120012	126.000,00
1055	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2068	1	1100000	71.000,00
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	51.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	20.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	9.000,00
234	15.01.00	3.3.90.39.00	15	452	9	2020	1	1100000	7.000,00
233	15.01.00	3.3.90.39.00	18	542	9	2019	1	1100000	5.000,00
1210	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1000012	5.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	4.000,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	3.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	3.000,00
1787	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	3120004	2.000,00
1906	17.01.00	3.3.90.40.00	15	122	18	2002	1	1100000	2.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.000,00
1907	16.02.00	3.3.90.40.00	6	181	17	2090	1	1100000	1.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	1.000,00
1114	13.01.00	3.3.90.92.00	10	122	14	2002	1	1100000	1.000,00
1034	15.01.00	3.3.90.33.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.000,00
753	16.04.00	3.3.90.92.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.000,00
952	16.04.00	3.3.90.93.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.000,00
538	17.01.00	3.3.90.92.00	15	122	18	2002	1	1100000	1.000,00
269	12.01.00	3.3.90.36.00	27	813	13	2033	1	1100000	1.000,00
1505	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2034	1	1100000	1.000,00
1658	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2036	1	1100000	1.000,00
567	16.02.00	3.3.90.39.00	6	183	17	2060	1	1100000	1.000,00
1638	16.03.00	3.3.90.92.00	6	182	17	2061	1	1100000	1.000,00
1637	16.01.00	3.3.90.92.00	6	181	17	2066	1	1100000	1.000,00
855	16.02.00	3.3.90.92.00	6	181	17	2090	1	1100000	1.000,00
1358	18.01.00	3.3.90.36.00	13	392	12	2100	1	1100000	1.000,00
1359	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	1.000,00
893	13.01.00	3.3.90.93.00	10	305	14	2002	1	3100000	1.000,00
306	14.01.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.000,00
316	14.02.00	3.3.90.33.00	8	243	15	2002	1	5100000	1.000,00
1041	14.02.00	3.3.90.93.00	8	243	15	2002	1	5100000	1.000,00
1466	14.03.00	3.3.90.93.00	8	244	15	2002	1	5100000	1.000,00
1081	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2059	1	5100000	1.000,00
1460	14.05.00	3.3.90.36.00	8	241	15	2168	1	5100000	1.000,00
80	02.02.00	3.3.90.30.00	4	124	2	2002	1	1100000	500,00
656	04.02.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	500,00
1275	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	1100000	500,00
856	16.01.00	3.3.90.92.00	6	122	17	2002	1	1100000	500,00
231	15.01.00	3.3.90.39.00	15	452	9	2017	1	1100000	500,00
1370	18.01.00	3.3.90.31.00	13	392	12	2032	1	1100000	500,00
TOTAL									335.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 109, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de março de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de março de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	15.000,00
252	08.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	5.000,00
35	02.01.00	3.3.90.33.00	4	122	1	2002	1	1100000	5.000,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	100.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	80.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	80.000,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	80.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	80.000,00
422	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	2	2620000	56.000,00
TOTAL									501.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
502	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	2	2620000	56.000,00
1824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3120006	445.000,00
TOTAL									501.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 110, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, as dotações apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – Código de aplicação nº 3010001, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por superávit do exercício anterior;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1º de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	435.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	75.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	115.000,00
140	06.01.00	3.3.90.39.00	23	692	6	2004	1	1100000	115.000,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	140.000,00
1604	13.01.00	3.1.90.16.00	10	305	14	2002	5	3030001	25.000,00
TOTAL									905.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1824	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3120006	880.000,00
1293	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	5	3030001	25.000,00
TOTAL									905.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1915	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	5	3010001	50.000,00
TOTAL									50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 112, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, a dotação apontada do Anexo II do presente decreto, em virtude de superávit do exercício anterior verificado nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: BL GBF - BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA – Código de aplicação nº 5000092, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), por superávit do exercício anterior;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 1º dia do mês de abril de 2021.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 1º de abril de 2021.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1913	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	95	5000092	155.200,00
TOTAL									155.200,00



Ata de Reunião Extraordinária

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, reuniu-se este conselho de forma virtual, para leitura e aprovação das resoluções 01/2021, a qual dispõe sobre eleições para sociedade civil, através da portaria nº 3865/2019 que inspira neste mês, e a resolução 02/2021, a qual dispõe sobre a prorrogação do mandato deste conselho por até noventa dias, período este destinado a recomposição do CMDCA, para o Biênio 2021-2023.

A presidente senhora Solange agradece a presença de todos e passa a palavra para a senhora Leticia Maria Martins Dionísio, a qual faz a leitura das resoluções, e abrindo espaço para destaques e contribuição do Plenário.

A resolução 02/21, foi aprovada por aclamação, e será publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi, na sequência e após aprovação da resolução 01/2021 que dispõe sobre todo o processo eleitoral da representação da Sociedade civil no CMDCA formou-se, a comissão eleitoral para acompanhamento de todo o processo com início em 03 (três) de maio de 2021, após publicação, definindo-se as regras de toda eleição.

A Comissão Eleitoral o qual será composta pelos atuais conselheiros, Marco Antônio Moreno, Luiz Henrique Mizukami, Tiago da Silva Falcão. A senhora Solange informou que todo o Processo ocorrerá de forma presencial e ou virtual, tendo em vista o período de pandemia, e este conselho estará à disposição das Organizações por meio do endereço eletrônico, cmdca@itapevi.sp.gov.br.

Nada mais a ser tratado, encerrou-se a presente reunião com assinaturas digitais.

Itapevi, (SP) 29 de abril, de 2021.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Resolução nº CMDCA 001/2021

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi – CMDCA, para compor a gestão 2021/2023 e aprova Regimento Interno Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi – CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente art.90 e seguintes e a lei Municipal 1912/08 e suas alterações e considerando o disposto em seu regimento interno.

Considerando a Resolução 02/2021 o qual dispõe sobre a prorrogação do mandato da Sociedade Civil no processo de escolha dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a comporem o Biênio 2021/2023;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona-vírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona -vírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona-vírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.532, de 23 de março DE 2020, que DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando que o atual momento de Emergência em Saúde Pública e do estado de calamidade pública decorrente da COVID-19 trouxe situações anteriormente não previstas nos atos normativos;

Considerando a necessidade de se realizar o processo de eleição do CMDCA, para escolha dos representantes da Sociedade Civil, para o biênio 2021-2023, na forma regimental, com as adequações oriundas das medidas de distanciamento social, em razão do período pandêmico;

Considerando a Resolução CMDCA nº.002 de 29 de abril de 2021, prorroga a vigência do mandato da gestão do CMDCA 2019/2021, por até 90 dias.

Resolve:

Art.1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi - CMDCA.

§1º A assembleia de que trata o caput realizar-se-á no dia 23 de junho de 2021, convocada por meio de Edital, precedida das etapas constantes do Calendário do Processo Eleitoral e Regimento interno eleitoral estabelecido nesta Resolução.

§2º O CMDCA convidará o Ministério Público Estadual para fiscalizar o pleito.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DO REGIMENTO INTERNO ELEITORAL

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral, os representantes da sociedade civil organizada que desenvolvem Ações, Projetos e Programas de Proteção e Sócio Educativa, a Criança e ao Adolescente constituídas a pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto e/ou, a esse segmento, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da Criança e adolescente, nos moldes do disposto nos artigos.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

§ 1º A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente dar-se-a por meio de assembleia própria, a qual será realizada em reunião convocada pelo Município, de forma virtual e/ou presencial mediante Edital a ser publicado;

§ 2º A vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à OSC escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º A vaga de titularidade ou suplência pertence à Organização Social escolhida, que poderá substituir seu representante a qualquer tempo;

§ 4º Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período de 03 de maio de 2021 a 20 maio de 2021 para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu representante, bem como dos (as) potenciais suplentes.

§ 5º A indicação da representação na Assembleia de Eleição dos (as) postulantes à habilitação pelos segmentos de representação da sociedade civil deverá ser apresentado no mesmo prazo do parágrafo quarto.

§ 6º Não será admitida representação por procuração na Assembleia da Eleição.

DOS SEGMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 3º Serão considerados segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal:

I – As entidades ou organizações sociais que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades na área da infância e juventude há no mínimo 01 (um) ano no território municipal; e possuem registro ativo dos programas desenvolvidos com crianças e adolescentes no CMDCA.

II - As organizações da sociedade civil que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no território municipal; e desenvolvem programas de atendimento a criança e ao adolescente direta ou indiretamente e possuam registro de seus programas de atendimento neste Conselho.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º Será instituída pelo CMDCA, uma Comissão Eleitoral para coordenar o processo de habilitação da representação da sociedade civil habilitada a designar representante.

§ 1º Caberá ao CMDCA eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral será composta por três conselheiros.

§ 3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá, entre seus membros, o presidente, o secretário e o mesário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I - verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

II - Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a vaga,

III - Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição;

IV - Analisar e julgar os pedidos de recursos;

V - Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS)/ELEITORES(AS) e ELEITORES(AS)

Art. 6º - Para as inscrições das Organizações Sociais (OSCs) que tenham inscrição atualizada neste Conselho será necessária a apresentação da certificação.

DOS PRAZOS

Art. 10. A documentação necessária para a habilitação e recurso deverá ser enviada via endereço eletrônico para cmdca@itapevi.sp.gov.br, com aviso de recebimento.

§ 1º O CMDCA, confirmará o recebimento do e-mail com seus anexos, sendo eles o requerimento de inscrição e cópia de registro ativo neste conselho, em até 2 dias úteis da data do recebimento.

§ 2º A cópia da inscrição encaminhada deverá ser legível, em arquivo PDF.

§ 3º O prazo para envio do requerimento de inscrição é de 03 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021 e o prazo para recurso é de 26 a 31 de maio de 2021.

Art. 11. A Comissão eleitoral analisará os pedidos no período do dia 01 a 07 de junho de 2021 e publicará no dia 11 de junho de 2021 a Ata de Reunião com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidatos(as) e eleitores(as) e, ainda, as não habilitadas a participar do pleito.

Art. 12. Caberá recurso da decisão à Comissão Eleitoral, que deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, via endereço eletrônico para cmdca@itapevi.sp.gov.br, no período de 14 a 16 de junho de 2021.

Parágrafo único. O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato (a) para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral no dia 18 de junho de 2021.

DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

Art. 13 - A Assembleia Eleitoral das entidades e organizações da sociedade civil, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021/2023 dar-se-á em fórum próprio, de forma presencial e/ou virtual, no horário das 9h00 às 12h00, no dia 23 de junho de 2021, convocada por meio de edital.

Art. 14 - A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidente do CMDCA e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembleia da Eleição, terá as seguintes atribuições:

I - Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição;

II – Conceder tempo de até 03 (três) minutos na reunião em andamento, para que os (as) candidatos (as), representantes das OSCS elegíveis, possam se apresentar;

III - Disponibilizar aos candidatos representantes das OSCs, (as)/eleitores(as), e eleitores(as) habilitados(as), espaço físico respeitando-se as orientações da Organização Mundial de Saúde quanto as normas de segurança durante a Pandemia.

Art. 15 - Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único - O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata a ser publicada.

Art. 16 - As vagas para o pleito do CMDCA, biênio 2021/2023 serão distribuídas das seguintes formas:

a) 04 (quatro) Conselheiros Titulares, escolhidos em processo próprio, dentro do âmbito das OSCs, devidamente registradas no CMDCA, habilitadas ao pleito e 4(suplentes).

Art. 17. Serão considerados (as) como conselheiros (as) titulares eleitos os (as) OSCs que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação e como conselheiros (as) suplentes os (as) OSCs (as) subsequentes na ordem de classificação.

Art. 18. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidente do CMDCA, as Organizações de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do município.

Art. 19. A nomeação dos (as) conselheiros (as) deverá ser publicada até 25 de junho de 2021.

Art. 20. A posse dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as) para o biênio 2021-2023, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 14 de julho de 2021, de forma presencial e/ou virtual, a ser oportunamente definida até a data apazada, levando-se em consideração a situação pandêmica à época da posse.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 22 – Os conselheiros que representarem as Organizações da Sociedade Civil escolhidas terão as seguintes responsabilidades:

- participar das reuniões ordinárias mensalmente, conforme cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

- participar de reuniões extraordinárias, conforme convocações do presidente ou por um terço do Colegiado.

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



Art. 23 – Os representantes eleitos exercerão mandato referente ao biênio 2021/2023 no CMDCA, pelo período restante após o cômputo da prorrogação de vigência do mandato 2019/2021, em razão do período pandêmico, admitindo-se uma única recondução.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25 - O presente regimento interno eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação do Edital.

Itapevi, 29 de abril de 2021.

Solange Aparecida Santiago
Presidente do CMDCA Itapevi

Conselho Municipal
dos **Direitos da Criança
e do Adolescente**



CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	ATIVIDADE
03.05.2021 a 20.05.2021	PRAZO PARA APRESENTAR PEDIDO DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA RESOLUÇÃO CMDCA Nº01/2021, PERANTE A COMISSÃO ELEITORAL
26 a 31.05.2021	ANÁLISE DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO
11.06.2021	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS HABILITADAS AO PLEITO.
14 a 16.06.2021	PRAZO PARA INGRESSAR COM RECURSO JUNTO À COMISSÃO ELEITORAL
18.06.2021	PRAZO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS
23.06.2021	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
25.06.2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA, TITULARES E SUPLENTE
09.07.2021	PRAZO FINAL PARA PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS
14.07.2021	POSSE DOS CONSELHEIROS (PARA GESTÃO 2021/2023)



Prezada Sra. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi.

Número do Registro no CMDCA: _____

Nome da Organização Social: _____

CNPJ: _____ Data da Criação: ____/____/____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Telefone: _____ email: _____

Presidente: _____

Vem por meio desta, solicitar sua inscrição como interessada a uma vaga junto a este Conselho para o próximo Biênio, apresentando o nome abaixo indicado para conselheiro titular e suplente:

Nome Completo do Titular: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

Nome Completo do Suplente: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

A OSC está ciente e de acordo com o inteiro teor da Resolução CMDCA 01/2021 de 29 de Abril de 2021, cuja cópia recebeu.

Itapevi, ____ de ____ de 2021.

Nome e Assinatura do Presidente

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITAPEVI/SP

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 de 29 de abril de 2021 – DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMDCA DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Plenário do CMDCA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e na forma destes;

- Considerando o inteiro teor do artigo 90 e seguintes da Lei Federal 8069/90 de 13 de junho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente -ECA;
- Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.912 de 09/04/08 e suas alterações;
- Considerando o contido Regimento interno do CMDCA, sobre o tema;
- Considerando a soberania do Plenário para baixar Resoluções e o encerramento do mandato da atual gestão e a necessidade de escolha dos novos Conselheiros para compor o biênio 2021/2023;
- Considerando a resolução 01 de 2021 de 29 de Abril de 2021, o qual dispõe sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a comporem o Conselho no Biênio 2021/2023;
- Considerando a deliberação do plenário em Reunião Extraordinária do dia 29 de Abril de 2021;

Resolve:

Art.1º: Prorrogar o mandato da atual gestão do CMDCA por até 90 (noventa) dias;

Parágrafo Único: Essa decisão fundamenta-se na necessidade de readequar os prazos para a realização da escolha dos membros representantes das Organizações da Sociedade Civil para o CMDCA;



Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi (SP), 29 de Abril de 2021.

Solange Aparecida Santiago

Presidente do CMDCA

Outros atos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES CIVIS E RELIGIOSAS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, A FIM DE REALIZAR PARCERIAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS ORIUNDOS DA ARRECADAÇÃO DA CAMPANHA DRIVE SOLIDÁRIO - ACOLHER 2021, PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA, EM RAZÃO DA PANDEMIA.

Organizações que apresentaram documentação completa, com deferimento do credenciamento, em ordem alfabética:

- 01) Associação Beneficente O bom Samaritano
- 02) Associação Beneficente Maria de Magdala
- 03) Associação de Pais e amigos dos excepcionais de Itapevi-APAE
- 04) Associação Paula Elizabete
- 05) Comitê de Solidariedade Pela Vida
- 06) Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi
- 07) Recanto da Cruz Grande

Organizações com credenciamento indeferido por falta de apresentação de documentação completa/preenchimento dos requisitos, em ordem alfabética:

- 01) Acomac Oeste-GSP
- 02) Associação Amigos Bairro Jd Aurora -Engenheiro Cardoso e Adjacentes
- 03) Instituto da Maturidade de Itapevi
- 04) Paroquia Cristo Rei- Itapevi

Comissão de Análise
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de Psicólogo.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s)** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de maio de 2021)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 07 de maio de 2021.**

PSICOLOGO**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
22	MAIRA DANIEL DE SOUZA	49543297	0

*Substituição ao Classificado nº 21 da Listagem Geral

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 001/2020
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiário do curso de **Ciência da Computação e Direito**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **10, 11 e 12 de maio de 2021**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 07 de maio de 2021.**

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
9	MATHEUS CAMPOS PROPENTNER	533562417-SP

DIREITO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
70	SUELLEM DE OLIVEIRA SOARES	506661337-SP

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO**Processo Seletivo PMI 001/2021**

P. M. Itapevi – Processo Seletivo PMI 01/2021 - Provimento dos cargos de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, nos dias **10 e 11 de maio de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 07 de maio de 2021.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.12 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Todas as vagas disponíveis são para UBS (Unidade Básica de Saúde), de Segunda à Sexta-feira das 07h às 16h.

ENFERMEIRO**LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG
5	MARISSOL PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	408780563

Em substituição aos classificados nº 4 da listagem afrodescendentes

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
19	WAGNER DE ALMEIDA	55859348

Em substituição ao classificado nº 18 da Listagem Geral.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG
17	ANA CARLA EMERECIANO	33.491.203-9

Em substituição ao classificado nº 15 da Listagem Afrodescendentes.

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
59	MATHEUS OLIVEIRA PINTO	415537198
60	CICERA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	232748998
61	LAURA GUILHERME DO CARMO SILVA	398188269
62	TATIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	42980210
63	LUDIMILLE DE FÁTIMA OLIVEIRA VICENTE	419147408
64	LUCIMARA CORREA DE LIMA	171747082

Em substituição aos classificados nº 49, 50, 53, 54, 55 e 57 da Listagem Geral.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 04/05/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ARMEZINA DOS SANTOS BENEVENUTO	255188407	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	25/04/2021	60 DIAS
2	FABIANO PEDROSO FIGUEIREDO	262529373	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/04/2021	60 DIAS
3	RAQUEL DIAS PORTELA	17872967X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	25/04/2021	45 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

JUNTA MÉDICA - DIA 05/05/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	VANDERCI SOARES	76487568	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	05/05/2021	365 DIAS

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

ATO DA MESA 006/2021

“Altera o Ato da Mesa 05/2021.”

Art. 1º. O § 4º do art. 1º do Ato da Mesa 05/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
(...)

§ 4º O sistema Cecam Legislativo será reaberto para protocolo a partir da data de vigência do presente Ato da Mesa e as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias voltam a ser presenciais a partir de 18 de maio de 2021.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 06 de maio de 2021.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

CAMILA GODÓI DA S. RODRIGUES
2ª Secretária

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

MARIZA MARTINS BORGES
3ª Secretária

Portarias

120/2021	Rita de Cássia Soares	Estabilidade Funcional
121/2021	Jonatha Souza Miranda	Estabilidade Funcional
122/2021	Diversos	<p>Art. 1º DESIGNAR os servidores Aparecida Alves Ribeiro, Daniela Martins Cappi da Mata, Jefferson Cleiton Nunes Marques, Jorge Nelson Ajala, Livia Ribeiro Oliveira, Miltes Chaluppe, Roberto Eduardo Lamari, Rodrigo Cordeiro Batista, Rubens Pazinato Correa e Sidineia Maria da Silva Campos, para formação de Grupo de Estudo para adequação sobre alocação de servidores no âmbito dos setores administrativos da Câmara Municipal de Itapevi.</p> <p>Art. 2º O presente Grupo de Estudos tem prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação de conclusão dos trabalhos.</p> <p>Art. 3º O Grupo de Estudos ora designado não tem caráter remuneratório</p>
123/2021	Pedro Augusto Aparecido Pedra Ianaconi	Concessão de 10 dias de férias
124/2021	Diversos	<p>Art. 1º NOMEAR os servidores Caroline Pires Col Freiria, Carlos José Soares, Jonathan Souza Miranda, Renato Cândido da Silva e Rogério Pereira da Silva sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão Permanente Processante em consonância com a Lei 223/1974.</p>

		Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 077 de 12 de fevereiro de 2021, e anteriores.
125/2021	Diversos	Art. 1º NOMEAR os servidores Jefferson Cleiton Nunes Marques, Ivo de Camargo, Laercio Rodrigues Dias de Oliveira, Débora Ferreira Godoy e André da Silva Gomes, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei 8.666/93, artigo 51. Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 076 de 12 de fevereiro de 2021, e anteriores.
126/2021	Carlos André Cavalcante Silva	Art. 1º NOMEAR o servidor Carlos André Cavalcante Silva, matrícula 1576, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, com habilitação específica para os fins, para atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Itapevi, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Legislativo nº 018/2009.
127/2021	Maria Claudia Maia Costa	Art. 1º EXONERA a pedido, do cargo de Coordenadora do Departamento de Expediente do Processo Legislativo.
128/2021	Enivânia Soares da Silva	Art. 1º DESIGNAR a servidora pertencente ao Quadro de Efetivos, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, para

		desempenhar suas funções na Coordenação de Licitações e Contratos.
129/2021	Sandra Regina dos Santos	Art. 1º EXONERAR a senhora Sandra Regina dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Mesa, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal.
130/2021	Cleide Martins Pereira da Silva	Concessão de 10 dias de férias
131/2021	Ivo de Camargo	Concessão de 20 dias de férias
132/2021	Cinthia do Valle Cardoso de Carvalho	Concessão de 30 dias de férias
133/2021	Emerson Carlos Fernandes	Art. 1º DESIGNAR o servidor pertencente ao Quadro de Efetivos, para desempenhar suas funções como Coordenador do Processo Legislativo.
134/2021	Edemir Pereira Machado Junior	Art. 1º DESIGNAR o servidor pertencente ao Quadro de Efetivos, para desempenhar atividades na Seção de Protocolo e Expediente.
135/2021	Antônio Carlos Teodoro	Art. 1º DESIGNAR o servidor pertencente ao Quadro de Efetivos, para desempenhar suas atividades na Ouvidoria Geral
136/2021	Felipe Piovezan Rodrigues	Art. 1º DESIGNAR o servidor pertencente ao Quadro de Efetivos, para desempenhar suas

		atividades na Divisão de Infraestrutura
137/2021	Ederson Rodrigues de Oliveira	Art. 1º DESIGNAR o servidor pertencente ao Quadro de Efetivos, para desempenhar suas atividades no gabinete do vereador Rogerio Moreira dos Santos
138/2021	Debora Ferreira Godoy	Art. 1º DESIGNAR a servidora pertencente ao Quadro de Efetivos, para desempenhar suas atividades no gabinete do vereadora Erondina Ferreira Godoy
139/2021	Rene Tapigliani Salina	Art. 1º Designar o servidor para atuar como Pregoeiro no Pregão para Registro de Preços nº 004/2021, que tem por objeto a Aquisição de Contratação de empresa para confecção e montagem de molduras.
140/2021	Renata dos Santos Mascarenhas	NOMEAR, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Mesa, na Superintendência das Coordenadorias,
141/2021	Sandra Regina dos Santos Silva	NOMEAR, para exercer o cargo de Superintendente das Coordenadorias, na Superintendência

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE
ITAPEVI